



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	"	180\$
A 2.ª série	340\$	"	180\$
A 3.ª série	320\$	"	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70)	anual, 300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, que adopta várias providências de carácter administrativo relativas às províncias ultramarinas.

Portaria n.º 121/74:

Aprova o orçamento privativo das forças navais ultramarinas de Moçambique para o ano de 1974.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 122/74:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Setúbal.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 60/74:

Equipara, para efeitos de atribuição de subsídios de campo, a idênticas categorias dos Serviços Cartográficos do Exército os oficiais, sargentos e praças que prestam serviço na Delegação Técnica Portuguesa da Comissão Internacional de Limites entre Portugal e Espanha.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 61/74:

Introduz alterações na rede rodoviária nacional.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 62/74:

Adopta diversas medidas de carácter aduaneiro relativas às províncias ultramarinas.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 123/74:

Sujeita ao regime de homologação prévia, previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 196/72, de 12 de Junho, os veículos automóveis para transporte de pessoas e de mercadorias.

Ministério das Corporações e Segurança Social:

Portaria n.º 124/74:

Cria o Centro de Informática da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Ministério da Saúde:

Decreto n.º 63/74:

Prorroga, até 31 de Dezembro de 1974, o período transitório estabelecido no artigo 2.º do Decreto n.º 499/70, de 24 de Outubro, relativo à carreira de administração hospitalar.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 286, de 10 de Dezembro, pelo Ministério do Ultramar, o Decreto n.º 642/73, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 11.º, onde se lê:

Fica autorizado o Governo da província a, mediante disposição legal, tornar extensivo à categoria de chefe da Polícia Marítima e Fiscal o preceituado no artigo 14.º

deve ler-se:

Fica autorizado o Governo da província, mediante disposição legal, a tornar extensivo às categorias de chefe da Polícia Marítima e Fiscal e de chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau o preceituado no artigo 14.º

Presidência do Conselho, 1 de Fevereiro de 1974. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 121/74

de 18 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do ar-